

DOSSIÊ TEMÁTICO

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

REGULAMENTO GERAL DA PROTEÇÃO DE DADOS (RGPD)



FICHA TÉCNICA

Título: Dossiê Temático **Proteção de Dados Pessoais:**
Regulamento Geral da Proteção de Dados (RGPD)

Compilação Legislativa Nacional e Regional, Europeia,
e Jurisprudência

Administração Interna / Secretaria-Geral

Direção de Serviços de Documentação e Relações

Públicas Divisão de Documentação e Arquivo

Sumário

<u>1. INTRODUÇÃO.....</u>	<u>4</u>
<u>2. LEGISLAÇÃO NACIONAL.....</u>	<u>5</u>
<u>2.1. Diário da República.....</u>	<u>5</u>
<u>2.2. Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores.....</u>	<u>8</u>
<u>2.3. Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira.....</u>	<u>10</u>
<u>3. LEGISLAÇÃO COMUNITÁRIA.....</u>	<u>12</u>
<u>4. JURISPRUDÊNCIA.....</u>	<u>31</u>

1. INTRODUÇÃO

O presente dossier temático tem como o objetivo facilitar o acesso a informação legislativa e documental, publicada em formato eletrónico, compilada, pertinente e relevante sobre a Proteção de Dados Pessoais e, mais especificamente, sobre o Regulamento Geral da Proteção de Dados (RGPD).

É constituído por recursos documentais digitais, organizados de acordo com a tipologia da informação e a data de publicação, compreendida pelo período entre 2019 e maio de 2021. Acrescenta-se ao levantamento os documentos essenciais publicados no âmbito da RGPD em anos anteriores.

Foram pesquisadas fontes em acesso aberto, designadamente: o Diário da República em formato eletrónico, os Jornais Oficiais das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, o Jornal Oficial da União Europeia, jurisprudência emanada e publicada pelos tribunais superiores como é o caso do Supremo Tribunal de Justiça e Tribunal Constitucional, assim como as Bases Jurídico-Documentais do IGFEJ e da Datajuris, neste caso disponível por assinatura.

O [Regulamento \(UE\) n.º 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016](#), publica o novo Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) da União Europeia (UE), que estabelece as regras relativas ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, de um indivíduo, de uma empresa ou de uma organização, relativamente a cidadãos que vivam em qualquer país da UE. Em 2016 o Regulamento referido previa um período de adaptação de dois anos, sendo aplicável a todos os países membros da EU a partir de 25 de maio de 2018. A transposição para a legislação nacional ocorreu com a publicação em *Diário da República* da [Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto](#).

O espírito do Regulamento e da Lei mencionados foram replicados para várias instituições dos universos público, empresarial, universitário e em outras instituições de âmbito regional e local como se pode confirmar pela abundante documentação publicada.

2. LEGISLAÇÃO NACIONAL

2.1. Diário da República

[Despacho n.º 12076/2020 - Diário da República n.º 240/2020, Série II de 2020-12-11](#)

Universidade Nova de Lisboa – Reitoria

Regulamento de Proteção de Dados Pessoais da Universidade Nova de Lisboa

[Declaração de retificação de anúncio n.º 451/2020 - Diário da República n.º 214/2020, Série II de 2020-11-03](#)

Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro

Aquisição de serviços de assessoria especializada, na vertente administrativa e na vertente de utilização de sistemas informáticos apoiados em bases de dados, para implementação e cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados na CIM da Região de Aveiro e respetivos Municípios associados.

[Anúncio de procedimento n.º 12098/2020 - Diário da República n.º 208/2020, Série II de 2020-10-26](#)

Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro

Aquisição de serviços de assessoria especializada, na vertente administrativa e na vertente de utilização de sistemas informáticos apoiados em bases de dados, para implementação e cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados na CIM da Região de Aveiro e respetivos Municípios associados.

[Anúncio de procedimento n.º 11539/2020 - Diário da República n.º 201/2020, Série II de 2020-10-15](#)

Universidade de Aveiro

aquisição de uma solução integrada de Garantia de Privacidade e Prevenção e Monitorização de Falhas de segurança na área da proteção de dados pessoais na Universidade de Aveiro no âmbito da Operação SAMA2020/ProtectData@UA.

[Deliberação \(extrato\) n.º 464/2020 - Diário da República n.º 72/2020, Série II de 2020-04-13](#)

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social - Instituto da Segurança Social, I. P.

Criação da equipa de projeto no âmbito da proteção de dados pessoais - Regulamento Geral de Proteção de Dados e designação como coordenadora Sílvia Rosário Marques Soares.

[Anúncio de procedimento n.º 2902/2020 - Diário da República n.º 51/2020, Série II de 2020-03-12](#)

Maiambiente, E. M.

Aquisição de Serviços para a Implementação do Regulamento Geral de Proteção de Dados e de Serviços de Encarregado de Proteção de Dados Pessoais.

[Anúncio de procedimento n.º 8656/2019 - Diário da República n.º 154/2019, Série II de 2019-08-13](#)

Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E.PN/2121/2019 - Lote 1 -

Diagnóstico e Avaliação do Compliance com o Regulamento Geral de Proteção De Dados; Lote 2 - Gestão e Acompanhamento do Projeto Centro de Medicina de Precisão em Oncologia + Próximo do Doente Op. 40602. Lote 3 - Consultadoria em Cibersegurança.

[Lei n.º 58/2019 - Diário da República n.º 151/2019, Série I de 2019-08-08](#)

Assembleia da República

Assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do [Regulamento \(UE\) 2016/679](#) do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados.

[Anúncio de procedimento n.º 5394/2019 - Diário da República n.º 101/2019, Série II de 2019-05-27](#)

Escola Superior de Enfermagem do Porto Prestação de serviços de encarregado de proteção de dados, por elemento a designar pela entidade adjudicatária, com a missão de aconselhar e sugerir à gestão os procedimentos e processos necessários para cumprimento cabal do Regulamento Geral de Proteção de Dados nos aspetos jurídicos, técnicos e organizativos necessários para a sua conformidade.

[Portaria Nº 237-A/2018, 2018-08-28](#)

Presidência do Conselho de Ministros e Planeamento e das Infraestruturas

Define as condições técnicas e de segurança da comunicação eletrónica para efeito de transmissão diferida dos dados de telecomunicações e Internet pelos oficiais de informações do Serviço de Informações de Segurança e do Serviço de Informações Estratégicas de Defesa.

[Decreto-Lei Nº 52/2018, 2018-06-25](#)

Presidência do Conselho de Ministros

Altera o Registo Nacional de Pessoas Coletivas e cria a certidão online das Pessoas Coletivas.

[Resolução do Conselho de Ministros Nº 41/2018, 2018-03-28](#)

Presidência do Conselho de Ministros

Define orientações técnicas para a Administração Pública em matéria de arquitetura de segurança das redes e sistemas de informação relativos a dados pessoais.

[Resolução da Assembleia da República Nº 243/2017, 2017-10-27](#)

Assembleia da República

Eleição para a Comissão Nacional de Proteção de Dados.

[Lei Orgânica Nº 4/2017, 2017-08-25](#)

Assembleia da República

Aprova e regula o procedimento especial de acesso a dados de telecomunicações e Internet pelos oficiais de informações do Serviço de Informações de Segurança e do Serviço de Informações Estratégicas de Defesa e procede à segunda alteração à Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto (Lei da Organização do Sistema Judiciário).

[Lei Nº 49/2017, 2017-07-10](#)

Assembleia da República

Estabelece os princípios e as **regras** do intercâmbio transfronteiriço de informações relacionadas com a prática de infrações rodoviárias num Estado membro da União Europeia, transpõe a Diretiva 2015/413/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de março de 2015, e revoga a Lei n.º 4/2014, de 7 de fevereiro.

[Lei Nº 46/2017, 2017-07-05](#)

Assembleia da República

Estabelece os princípios e as regras do intercâmbio transfronteiriço de informações relativas ao registo de veículos, para efeitos de prevenção e investigação de infrações penais, adaptando a ordem jurídica interna às Decisões 2008/615/JAI e 2008/616/JAI.

[Lei n.º 32/2017 – Diário da República n.º 106/2017, Série I de 2017-06-01](#)

Assembleia da República

Segunda alteração à [Lei n.º 7/2007](#), de 5 de fevereiro, que cria o cartão de cidadão e rege a sua emissão e utilização, primeira alteração à [Lei n.º 37/2014](#), de 26 de junho, que estabelece um sistema alternativo e voluntário de autenticação dos cidadãos nos portais e sítios na Internet da Administração Pública denominado Chave Móvel Digital, e sétima alteração ao [Decreto-Lei n.º 83/2000](#), de 11 de maio, que aprova o regime legal da concessão e emissão de passaportes.

[Lei n.º 26/2017, 2017-05-30](#)

Assembleia da República

Facilita o reconhecimento das qualificações profissionais e diminui os constrangimentos à livre circulação de pessoas, procedendo à terceira alteração à Lei n.º 9/2009, de 4 de março, e transpondo a Diretiva 2013/55/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de novembro de 2013, que altera a Diretiva 2005/36/CE, relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais e o Regulamento (UE) n.º 1024/2012, relativo à cooperação administrativa através do Sistema de Informação do Mercado Interno.

[Lei n.º 26/2016 – Diário da República n.º 160/2016, Série I de 2016-08-22](#)

Assembleia da República

Aprova o regime de acesso à informação administrativa e ambiental e de reutilização dos documentos administrativos, transpondo a [Diretiva 2003/4/CE](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de janeiro, e a [Diretiva 2003/98/CE](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de novembro.

[Lei n.º 38/2015, 2015-05-11](#)

Assembleia da República

Primeira alteração à Lei n.º 73/2009, de 12 de agosto, que estabelece as condições e os procedimentos a aplicar para assegurar a interoperabilidade entre sistemas de informação dos órgãos de polícia criminal, e segunda alteração à Lei n.º 49/2008, de 27 de agosto, que aprova a Lei de Organização da Investigação Criminal.

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 52-A/2014, 2014-08-29](#)

Presidência do Conselho de Ministros

Aprova o Plano Estratégico de Combate à Violação do Direito de Autor e dos Direitos Conexos.

[Lei n.º 46/2012 – Diário da República n.º 167/2012, Série I de 2012-08-29](#)

Assembleia da República

Transpõe a Diretiva n.º [2009/136/CE](#), na parte que altera a Diretiva n.º [2002/58/CE](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de julho, relativa ao tratamento de dados pessoais e à proteção da privacidade no setor das comunicações eletrónicas, procedendo à primeira alteração à [Lei n.º 41/2004](#), de 18 de agosto, e à segunda alteração ao [Decreto-Lei n.º 7/2004](#), de 7 de janeiro.

[Decreto-Lei n.º 49/2010 - de 2010-05-19](#)

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Consagra a admissibilidade de ações sem valor nominal, reforça o regime de exercício de certos direitos de acionistas de sociedades cotadas e transpõe a Diretiva n.º 2007/36/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de Julho, e parcialmente a Diretiva n.º 2006/123/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de Dezembro.

[Lei n.º 41/2004 – Diário da República n.º 194/2004, Série I-A, 2004-08-18](#)

Assembleia da República

Transpõe para a ordem jurídica nacional a Directiva n.º [2002/58/CE](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de Julho, relativa ao tratamento de dados pessoais e à protecção da privacidade no sector das comunicações electrónicas.

[Declaração de Rectificação n.º 22/98 – Diário da República n.º 276/1998, Série I-A, de 1998-11-28](#)

Assembleia da República

De ter sido rectificadada a Lei n.º 67/98 [Lei da Protecção de Dados Pessoais (transpõe para a ordem jurídica portuguesa a Directiva n.º [95/46/CE](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de Outubro de 1995, relativa à protecção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento dos dados pessoais e à livre circulação desses dados)], publicada no Diário da República, 1ª série-A, n.º 247, de 26 de Outubro de 1998.

2.2. Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores

[Despacho n.º 694/2021, 2021-04-13-](#)

Museu Francisco Lacerda (São Jorge)

Nomeação.

[Despacho n.º 687/2021, 2021-04-09](#)

Secretaria Regional da Educação

Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados – RGPD.

[Despacho n.º 614/2021, 2021-03-26](#)

Secretaria Regional dos Transportes, Turismo e Energia

Designa a encarregada da protecção de dados da Secretaria Regional dos Transportes, Turismo e

Energia.

[Despacho n.º 557/2021, 2021-03-23](#)

IROA, S.A.

Designa o encarregado da Proteção de Dados do IROA, S.A.

[Despacho n.º 523/2021, 2021-03-15](#)

Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas

Nomeação da Encarregada de Proteção de Dados da Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas.

[Despacho n.º 426/2021, 2021-03-01](#)

Secretaria Regional das Obras Públicas e Comunicações

Designação da Encarregada de Proteção de Dados da Secretaria Regional das Obras Públicas e Comunicações.

[Despacho n.º 418/2021, 2021-02-26](#)

Secretaria Regional do Mar e das Pescas

Nomeação Encarregado de Proteção de Dados.

[Despacho n.º 406/2021, 2021-02-25](#)

Secretaria Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego

Despacho de designação do Encarregado de Proteção de Dados da SRJQPE.

[Regulamento n.º 3/2021, 2021-02-22](#)

Município de Angra do Heroísmo

Regulamento de Utilização da Rede sem Fios Disponibilizada nos Espaços Municipais do Concelho de Angra do Heroísmo.

[Despacho n.º 287/2021, 2021-02-10](#)

Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

Nomeação de Encarregado de Proteção de Dados.

[Despacho n.º 222/2021, 2021-01-29](#)

Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública

Comissões de serviço.

[Despacho n.º 1710/2020, 2020-10-22](#)

Secretaria Regional da Educação e Cultura

Designa o Encarregado da Proteção de Dados da Secretaria Regional da Educação e Cultura.

[Despacho n.º 1259/2020, 2020-07-29](#)

Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo

Designa a encarregada da Proteção de Dados da Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo.

[Regulamento n.º 6/2020, 2020-06-30](#)

Município de Angra do Heroísmo

Regulamento Interno de Trabalho do Município de Angra do Heroísmo.

[Decreto Legislativo Regional n.º 10/2020/A, 2020-04-08](#)

Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 2/2020/A, de 22 de janeiro, que aprova o Plano Regional Anual para 2020.

[Despacho n.º 408/2020, 2020-03-17](#)

Secretaria Regional da Solidariedade Social

Nomeação do Encarregado de Proteção de Dados da Secretaria Regional da Solidariedade Social.

[Despacho n.º 259/2020, 2020-02-19](#)

Secretaria Regional da Saúde

Designação do Encarregado da Proteção de Dados da Secretaria Regional da Saúde - RGPD.

[Decreto Legislativo Regional n.º 2/2020/A, 2020-01-22](#)

Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Plano Regional Anual para 2020.

[Despacho n.º 67/2020, 2020-01-15](#)

Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial

Nomeação do Grupo de Apoio Técnico ao Encarregado de Proteção de Dados da VPGECE.

[Despacho n.º 66/2020, 2020-01-15](#)

Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial

Nomeação de equipas de suporte à implementação do RGPD da VPGECE.

2.3. Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira

[Resolução da Região Autónoma da Madeira N.º 422/2021, 2021-05-17](#)

Presidência do Governo Regional

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que aplica à Região Autónoma da Madeira o regime de execução do acolhimento residencial previsto no Decreto-Lei n.º 164/2019, de 25 de outubro.

[Despacho N.º 126/2021, 2021-03-30](#)

Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania

Determina a constituição de um Grupo de Trabalho, cuja missão é proceder à análise das candidaturas e coadjuvar a Direção Regional dos Assuntos Sociais nas ações de acompanhamento e de verificação, no âmbito do II Fundo de Emergência para Apoio Social.

[Despacho N.º 108/2021, 2021-03-22](#)

Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania

Determina o prazo para a apresentação de candidaturas, por parte das entidades promotoras, ao Fundo de Apoio Regional a Organizações Locais 2021, que decorre de 23 a 26 de março de 2021.

[Despacho N.º 109/2021, 2021-03-22](#)

Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania

Determina o prazo para a apresentação de candidaturas, por parte das entidades promotoras, ao II Fundo de Emergência para Apoio Social, que decorre de 23 a 26 de março de 2021.

[Portaria da Região Autónoma da Madeira N.º 116/2021, 2021-03-19](#)

Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania

Define as normas e os procedimentos aplicáveis ao II Fundo de Emergência para Apoio Social, adiante designado abreviadamente por II FEAS.

[Portaria da Região Autónoma da Madeira N.º 117/2021, 2021-03-19](#)

Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania

Aprova o Regulamento do Fundo de Apoio Regional a Organizações Locais 2021 (FAROL 2021).

[Despacho N.º 441/2020, 2020-11-13](#)

Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares

Designa o licenciado em Engenharia Informática Industrial, Martin Oliveira Freitas Freitas, para exercer funções de Encarregado-Geral de Proteção de Dados, e a licenciada em direito Rubina Sofia Freitas Vieira, para exercer funções de Encarregado-Geral-Adjunto de Proteção de Dados, da Estrutura de Missão do Gabinete do Encarregado - Geral de Proteção de Dados.

[Resolução da Região Autónoma da Madeira N.º 72/2020, 2020-02-21](#)

Presidência do Governo Regional

Cria junto do departamento do Governo Regional que tutela os setores da informática e da administração pública, a estrutura de missão designada por Gabinete do Encarregado-Geral de Proteção de Dados (GEGPD), incumbida de assegurar de forma interdepartamental e para toda a administração pública regional, as responsabilidades da Região ao nível da Proteção de Dados Pessoais.

[Resolução da Região Autónoma da Madeira N.º 11/2020, 2020-01-20](#)

Presidência do Governo Regional

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que procede à segunda alteração do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2006/M, de 16 de junho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 39/2012/M, de 21 de dezembro, que adapta à Região o regime de elaboração, afixação e validade dos mapas de horários de trabalho previsto no Código do Trabalho e sua regulamentação.

[Resolução da Região Autónoma da Madeira Nº 52/2018, 2018-02-05](#)

Presidência do Governo Regional

Autoriza o Plano de Ação para a Aplicação do Regulamento Geral de Proteção de Dados à Administração Pública Regional.

[Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira n.º 25/2007/M - de 2007-11-21](#)

Região Autónoma da Madeira - Assembleia Legislativa

Resolve apresentar à Assembleia da República a proposta de alteração à Lei n.º 1/2006, de 13 de Fevereiro, que aprovou a lei eleitoral para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

[Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira n.º 9/2005/M - de 2005-08-04](#)

Região Autónoma da Madeira - Assembleia Legislativa

Resolve propor a implementação do exercício do direito de voto por meio eletrónico para os eleitores que por motivos de estudo, formação, realização de estágios de âmbito curricular ou profissional, ou por motivos de saúde, ou participação em competições desportivas de carácter regular se encontram deslocados na sua área de recenseamento no dia do ato eleitoral.

3. LEGISLAÇÃO COMUNITÁRIA

[Aviso, 2021-05-19](#)

Conselho da União Europeia

Aviso à atenção dos titulares de *dados* a que se aplicam as medidas restritivas previstas na Decisão (PESC) 2019/797 do Conselho e no Regulamento (UE) 2019/796 do Conselho relativos a medidas restritivas contra os ciberataques que constituem uma ameaça para a União ou os seus Estados-Membros 2021/C 192/05.

[Aviso, 2021-05-19](#)

Conselho da União Europeia

Aviso à atenção das *pessoas* sujeitas às medidas restritivas previstas na Decisão (PESC) 2019/797 do Conselho, com a redação que lhe foi *dada* pela Decisão (PESC) 2021/796 do Conselho, e no Regulamento (UE) 2019/796 do Conselho, relativos a medidas restritivas contra os ciberataques que constituem uma ameaça para a União ou os seus Estados-Membros 2021/C 192/04. ST/8020/2021/INIT.

[Nota justificativa do Conselho, 2021-05-18](#)

Conselho da União Europeia

Posição (UE) n.º 18/2021 do Conselho em primeira leitura com vista à adoção do regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que cria o Centro Europeu de Competências Industriais, Tecnológicas e de Investigação em Cibersegurança e a Rede de Centros Nacionais de Coordenação.

[Pedido de decisão prejudicial, 2021-05-17](#)

Tribunal de Justiça

Apresentado pelo hof van beroep te Brussel (Bélgica) em 2 de março de 2021 — Proximus/Gegevensbeschermingsautoriteit.

[Acórdão do Tribunal de Justiça \(Grande Secção\), 2021-05-12](#)

Tribunal de Justiça

«Reenvio prejudicial – Convenção de aplicação do Acordo de Schengen – Artigo 54º – Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia – Artigo 50º – Princípio ne bis in idem – Artigo 21º TFUE – Livre circulação de pessoas – Alerta vermelho da Interpol – Diretiva (UE) 2016/680 – Licitude do tratamento de dados pessoais contidos nesse alerta».

[Resumo do Parecer da Autoridade Europeia para a Proteção de Dados, 2021-05-11](#)

Autoridade Europeia para a Proteção de Dados

Sobre a Estratégia de Cibersegurança e a Diretiva SRI 2 (O texto integral do presente parecer encontra-se disponível em inglês, francês e alemão no sítio Web da AEPD em www.edps.europa.eu) 2021/C 183/03.

[Relatório da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho, 2021-05-11](#)

Direção-Geral da Estabilidade Financeira, dos Serviços Financeiros e da União dos Mercados de Capitais

Sobre a revisão da Diretiva 2014/17/UE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa aos contratos de crédito aos consumidores para imóveis de habitação. COM/2021/229 final.

[Resumo do Parecer da Autoridade Europeia para a Proteção de Dados, 2021-05-05](#)

Autoridade Europeia para a Proteção de Dados

Sobre a celebração do acordo de comércio entre a UE e o Reino Unido e do acordo de intercâmbio de informações classificadas entre a UE e o Reino Unido (O texto integral do presente Parecer encontra-se disponível em inglês, francês e alemão no sítio Web da AEPD em www.edps.europa.eu) 2021/C 168/02.

[Resumo do parecer da Autoridade Europeia para a Proteção de Dados, 2021-04-28](#)

Autoridade Europeia para a Proteção de Dados

Sobre o mandato de negociação para a celebração de dez acordos que permitem o intercâmbio de dados entre a Eurojust e as autoridades de determinados países terceiros competentes no domínio da cooperação judiciária em matéria penal (texto integral do presente parecer encontra-se disponível em alemão, francês e inglês no sítio Web da AEPD em www.edps.europa.eu) 2021/C 150/02.

[Parecer, 2021-04-27](#)

Comité Económico e Social Europeu

Governança de dados. EESC-2020-05545-AC.

[Parecer, 2021-04-27](#)

Comité Económico e Social Europeu

Regulamento Mercados Digitais. EESC-2021-00127-AC.

[Síntese do Parecer da Autoridade Europeia para a Proteção de Dados, 2021-04-26](#)

Autoridade Europeia para a Proteção de Dados

Sobre a proposta de Regulamento Mercados Digitais (O texto integral sobre este Parecer poderá ser consultado nas versões alemão, francês e inglês no sítio Web da AEPD em:

www.edps.europa.eu) 2021/C 147/04.

[Síntese do parecer da Autoridade Europeia para a Proteção de Dados, 2021-03-24](#)

Autoridade Europeia para a Proteção de Dados

Sobre a proposta de derrogações temporárias à Diretiva 2002/58/CE para efeitos de luta contra o abuso sexual de crianças em linha (O texto integral do presente parecer encontra-se disponível em alemão, francês e inglês no sítio Web da AEPD em www.edps.europa.eu) 2021/C 102/04.

[Resumo do parecer preliminar da Autoridade Europeia para a Proteção de Dados, 2021-03-23](#)

Autoridade Europeia para a Proteção de Dados

Sobre o Espaço Europeu de Dados de Saúde. [O texto integral do presente parecer encontra-se disponível em Inglês, Francês e Alemão no sítio Web da AEPD em www.edps.europa.eu] 2021/C 99/09.

[Resumo do Parecer da Autoridade Europeia para a Proteção de Dados, 2021-03-23](#)

Autoridade Europeia para a Proteção de Dados

Relativo ao Novo Pacto em matéria de Migração e Asilo. (O texto integral do presente parecer encontra-se disponível em alemão, francês e inglês no sítio Web da AEPD em www.edps.europa.eu) 2021/C 99/08.

[Síntese do parecer da Autoridade Europeia para a Proteção de Dados, 2021-03-22](#)

Autoridade Europeia para a Proteção de Dados

Sobre uma proposta de alteração da Diretiva 2011/16/UE do Conselho relativa à cooperação administrativa no domínio da fiscalidade O texto integral do presente parecer encontra-se disponível em alemão, francês e inglês no sítio Web da AEPD em www.edps.europa.eu 2021/C 96/09.

[Relatório da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho, 2021-03-19](#)

Comissão Europeia, Direção-Geral da Justiça e dos Consumidores

Sobre a aplicação da Diretiva 2000/43/CE do Conselho que aplica o princípio da igualdade de tratamento entre as pessoas, sem distinção de origem racial ou étnica («Diretiva Igualdade Racial») e da Diretiva 2000/78/CE do Conselho que estabelece um quadro geral de igualdade de tratamento no emprego e na atividade profissional («Diretiva Igualdade no Emprego»). COM/2021/139 final.

[Retificação do Regulamento \(UE\) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, 2021-03-04](#)

Conselho da União Europeia

Relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados) («Jornal Oficial da União Europeia» L 119 de 4 de maio de 2016).

[Comunicação da Comissão, 2021-03-01](#)

Comissão Europeia, Direção-Geral do Mercado Interno, da Indústria, do Empreendedorismo e das PME

Orientações para a execução do programa de trabalho 2021-2022 previsto no Regulamento

Plataforma Digital Única (Texto relevante para efeitos do EEE) 2021/C 71/02. C/2021/1221.

[Proposta de Regulamento do Conselho, 2021-02-23](#)

Comissão Europeia, Direção-Geral da Investigação e da Inovação

Cria as Empresas Comuns ao abrigo do Horizonte Europa. COM/2021/87 final.

[Relatório da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões, 2021-02-04](#)

Comissão Europeia, Direção-Geral do Emprego, dos Assuntos Sociais e da Inclusão

Sobre as atividades da rede EURES (julho 2018 - junho 2020) apresentado nos termos do artigo 33.º do Regulamento (UE) 2016/589. COM/2021/46 final.

[Proposta de Diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho, 2021-01-27](#)

Conselho da União Europeia

Altera a Decisão-Quadro 2002/465/JAI do Conselho a fim de a harmonizar com as normas da UE em matéria de *proteção de dados pessoais*. ST 5708 2021 INIT.

[Proposta de Diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho, 2021-01-27](#)

Conselho da União Europeia

Altera a Diretiva 2014/41/UE a fim de a harmonizar com as normas da UE em matéria de *proteção de dados pessoais*. ST 5678 2021 INIT.

[Proposta de Diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho, 2021-01-20](#)

Comissão Europeia, Direção-Geral da Justiça e dos Consumidores

Altera a Decisão-Quadro 2002/465/JAI do Conselho a fim de a harmonizar com as normas da UE em matéria de proteção de dados pessoais. COM/2021/20 final.

[Proposta de Diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho, 2021-01-20](#)

Comissão Europeia, Direção-Geral da Justiça e dos Consumidores

Altera a Diretiva 2014/41/UE a fim de a harmonizar com as normas da UE em matéria de proteção de dados pessoais. COM/2021/21 final.

[Relatório da Comissão ao Conselho e ao Parlamento Europeu, 2021-01-18](#)

Comissão Europeia, Direção-Geral da Fiscalidade e da União Aduaneira

Terceiro relatório intercalar sobre a aplicação da estratégia e do plano de ação da UE sobre gestão dos riscos aduaneiros. COM/2021/9 final.

[Conclusões do advogado-geral Bobek apresentadas em 2021-01-13](#)

Identificador Europeu da Jurisprudência

(ECLI): ECLI:EU:C:2021:5.

[Proposta de Decisão do Conselho, 2020-12-26](#)

Comissão Europeia, Grupo de Trabalho Reino Unido

Relativa à celebração, em nome da União Europeia, do Acordo de Comércio e Cooperação entre a União Europeia e a Comunidade Europeia da Energia Atómica, por um lado, e o Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte, por outro, e do Acordo entre a União Europeia e o Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte sobre os Procedimentos de Segurança para o Intercâmbio e a Proteção de Informações Classificadas. COM/2020/856 final/2.

[Proposta de Decisão do Conselho, 2020-12-26](#)

Comissão Europeia, Grupo de Trabalho Reino Unido

Relativa à assinatura, em nome da União, bem como à aplicação provisória do Acordo de Comércio e Cooperação entre a União Europeia e a Comunidade Europeia da Energia Atómica, por um lado, e o Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte, por outro, e do Acordo entre a União Europeia e o Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte sobre os Procedimentos de Segurança para o Intercâmbio e a Proteção de Informações Classificadas. COM/2020/855 final/2.

[Proposta de Diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho, 2020-12-16](#)

Comissão Europeia, Direção-Geral das Redes de Comunicação, Conteúdos e Tecnologias

Relativa a medidas destinadas a garantir um elevado nível comum de cibersegurança na União e que revoga a Diretiva (UE) 2016/1148. COM/2020/823 final.

[Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho, 2020-12-15](#)

Comissão Europeia, Direção-Geral das Redes de Comunicação, Conteúdos e Tecnologias

Relativo a um mercado único de serviços digitais (Regulamento Serviços Digitais) e que altera a Diretiva 2000/31/CE. COM/2020/825 final.

[Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho, 2020-12-09](#)

Comissão Europeia, Direção-Geral da Migração e dos Assuntos Internos

Altera o Regulamento (UE) 2016/794 no que respeita à cooperação da Europol com os organismos privados, ao tratamento de dados pessoais pela Europol para apoiar investigações criminais e ao papel da Europol em matéria de investigação e de inovação. COM/2020/796 final.

[Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho, 2021-12-09](#)

Comissão Europeia, Direção-Geral da Migração e dos Assuntos Internos

Altera o Regulamento (UE) 2018/1862 relativo ao estabelecimento, ao funcionamento e à utilização do Sistema de Informação de Schengen (SIS) no domínio da cooperação policial e da cooperação judiciária em matéria penal no que diz respeito à introdução de indicações pela Europol.

[Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho, 2020-11-25](#)

Comissão Europeia, Direção-Geral das Redes de Comunicação, Conteúdos e Tecnologias

Relativo à governação de dados (Regulamento Governação de Dados). COM/2020/767 final.

[Síntese do Parecer da Autoridade Europeia para a Proteção de Dados relativo ao Livro Branco da Comissão sobre a inteligência artificial, 2020-11-17](#)

Autoridade Europeia para a Proteção de Dados

Uma abordagem europeia virada para a excelência e a confiança (O texto integral do presente parecer encontra-se disponível em inglês, francês e alemão no sítio Web da AEPD em www.edps.europa.eu) 2020/C 392/03.

[Acórdão do Tribunal de Justiça \(Grande Secção\), 2020-10-06](#)

Tribunal de Justiça

La Quadrature du Net e o. contra Premier ministre e o.

Pedidos de decisão prejudicial apresentados pelo Conseil d'État (França) e pela Cour constitutionnelle (Bélgica). Reenvio prejudicial — Tratamento de dados pessoais no setor das comunicações eletrónicas — Prestadores de serviços de comunicações eletrónicas — Prestadores de serviços de armazenamento e fornecedores de acesso à Internet — Conservação generalizada e indiferenciada de dados de tráfego e de dados de localização — Análise automatizada de dados — Acesso em tempo real aos dados — Salvaguarda da segurança nacional e luta contra o terrorismo — Luta contra a criminalidade — Diretiva 2002/58/CE — Âmbito de aplicação — Artigo 1º, n.º 3, e artigo 3º — Confidencialidade das comunicações eletrónicas — Proteção — Artigo 5º e artigo 15º, n.º 1 — Diretiva 2000/31/CE — Âmbito de aplicação — Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia — Artigos 4º, 6º a 8º e 11º e artigo 52.º, n.º 1 — Artigo 4º, n.º 2, TUE. Processos apensos C-511/18, C-512/18 e C-520/18.

[Resumo do parecer da Autoridade Europeia para a Proteção de Dados, 2020-09-30](#)

Autoridade Europeia para a Proteção de Dados

Sobre o parecer da AEPD sobre a estratégia europeia para os dados [O texto integral do presente parecer encontra-se disponível em inglês, francês e alemão no sítio Web da AEPD em www.edps.europa.eu] 2020/C 322/04.

[Conclusões do advogado-geral M. Bobek, 2020-09-03](#)

Tribunal de Justiça

Land Nordrhein-Westfalen contra D.-H. T.

Pedido de decisão prejudicial apresentado pelo Bundesverwaltungsgericht.

Reenvio prejudicial — Dados pessoais — Regulamento (UE) 2016/679 — Artigo 23º — Limitação dos direitos do titular dos dados — Interesse financeiro importante — Execução das ações cíveis — Regulamentação nacional que remete para as disposições do direito da União. Dados fiscais relativos a uma pessoa coletiva — Incompetência do Tribunal de Justiça. Processo C-620/19.

[Relatório da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho, 2020-07-24](#)

Comissão Europeia, Direção-Geral da Migração e dos Assuntos Internos

Sobre o reexame da Diretiva (UE) 2016/681 relativa à utilização dos dados dos registos de identificação dos passageiros (PNR) para efeitos de prevenção, deteção, investigação e repressão das infrações terroristas e da criminalidade grave. COM/2020/305 final.

[Acórdão do Tribunal de Justiça \(Grande Secção\), 2020-07-16](#)

Tribunal de Justiça

Data Protection Commissioner contra Facebook Ireland Ltd e Maximillian Schrems. Pedido de decisão prejudicial apresentado pela High Court (Irlanda) Reenvio prejudicial — Proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais — Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia — Artigos 7º, 8º e 47º — Regulamento (UE) 2016/679 — Artigo 2º, n.º2 — Âmbito de aplicação — Transferências de dados pessoais para países terceiros para fins comerciais — Artigo 45º — Decisão de adequação da Comissão — Artigo 46º — Transferências mediante garantias adequadas — Artigo 58º — Poderes das autoridades de controlo — Tratamento dos dados transferidos pelas autoridades públicas de um país terceiro para efeitos de segurança nacional — Apreciação do carácter adequado do nível de proteção assegurado no país terceiro — Decisão 2010/87/UE — Cláusulas-tipo de proteção para a transferência de dados pessoais para países terceiros — Garantias adequadas oferecidas pelo responsável pelo tratamento — Validade — Decisão de Execução (UE) 2016/1250 — Adequação da proteção assegurada pelo Escudo de Proteção da Privacidade União Europeia-Estados Unidos — Validade — Queixa de uma pessoa singular cujos dados foram transferidos da União Europeia para os Estados Unidos. Processo C-311/18.

[Decisão do Colégio 2020-04, 2020-07-15](#)

Agência da União Europeia para a Cooperação Judiciária Penal

Relativa às regras internas em matéria de limitações de determinados direitos dos titulares dos dados no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais no âmbito das atividades realizadas pela Eurojust.

[Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões, 2020-07-09](#)

Comissão Europeia, Grupo de Trabalho Reino Unido

Preparar a mudança Comunicação sobre os preparativos destinados a fazer face ao final do período de transição entre a União Europeia e o Reino Unido. COM/2020/324 final.

[Decisão \(UE\) 2020/969 da Comissão, 2020-07-03](#)

Comissão Europeia, Secretariado-Geral

Estabelece regras de execução relativas ao responsável pela proteção de dados, à limitação dos direitos dos titulares dos dados e à aplicação do Regulamento (UE) 2018/1725 do Parlamento Europeu e do Conselho, e que revoga a Decisão 2008/597/CE da Comissão.

[Conclusões da advogada-geral J. Kokott, 2020-07-02](#)

Tribunal de Justiça

État luxembourgeois contra B et État luxembourgeois contra B e o.

Pedidos de decisão prejudicial apresentados pela Cour administrative (Luxemburgo).

Reenvio prejudicial — Diretiva 2011/16/UE — Cooperação administrativa no domínio da fiscalidade — Artigos 1º e 5º — Obrigação de prestar informações à autoridade competente de um Estado-Membro que atua na sequência de um pedido de troca de informações da autoridade competente de outro Estado-Membro — Pessoa detentora das informações cuja prestação é ordenada pela autoridade competente do primeiro Estado-Membro — Contribuinte visado pelo inquérito na origem do pedido da autoridade competente do segundo Estado-Membro — Terceiros com quem esse contribuinte mantém relações jurídicas, bancárias, financeiras ou, de um modo mais geral, económicas — Tutela jurisdicional — Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia — Artigo 47º — Direito à ação — Artigo 52º, n.º1 — Restrição — Base jurídica — Respeito pelo conteúdo essencial do direito à ação — Existência de um meio processual que permite aos interessados em causa obter a fiscalização efetiva de todas as questões de facto e de direito relevantes, bem como uma tutela jurisdicional efetiva dos direitos que o direito da União lhes garante — Objetivo de interesse geral reconhecido pela União — Combate à fraude e à evasão fiscais internacionais — Proporcionalidade — Natureza “previsivelmente relevante” das informações visadas pela imposição de prestação de informações — Fiscalização jurisdicional — Alcance — Elementos pessoais, temporais e materiais a tomar em consideração. Processos apensos C-245/19 e C-246/19.

[Resumo do Parecer da Autoridade Europeia para a Proteção de Dados, 2020-07-01](#)

Autoridade Europeia para a Proteção de Dados

Sobre a abertura de negociações com vista a uma nova parceria com o Reino Unido [O texto integral do presente Parecer encontra-se disponível em inglês, francês e alemão no sítio Web da AEPD em www.edps.europa.eu] 2020/C217/07.

[Documento de Trabalho dos Serviços da Comissão \[...\] que acompanha o documento Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho, 2020-06-24](#)

Comissão Europeia, Direção-Geral da Justiça e dos Consumidores

A proteção de dados enquanto pilar da capacitação dos cidadãos e a abordagem da UE para a transição digital - dois anos de aplicação do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados.

[Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho, 2020-06-24](#)

Comissão Europeia, Direção-Geral da Justiça e dos Consumidores

A proteção de dados enquanto pilar da capacitação dos cidadãos e a abordagem da UE para a transição digital - dois anos de aplicação do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados.

[Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho, 2020-06-24](#)

Comissão Europeia, Direção-Geral da Justiça e dos Consumidores

Ações futuras para alinhar o acervo do antigo terceiro pilar com as regras de proteção de dados.

[Resumo do parecer da Autoridade Europeia para a Proteção de Dados, 2020/06/02](#)

Autoridade Europeia para a Proteção de Dados

Sobre o mandato de negociação para celebrar um acordo internacional sobre o intercâmbio de dados pessoais entre a Europol e as autoridades policiais neozelandesas. (O texto integral do presente parecer encontra-se disponível em alemão, francês e inglês no sítio Web da AEPD em www.edps.europa.eu) 2020/C 182/08.

[Decisão da Autoridade Europeia para a Proteção de Dados, 2020-05-15](#)

Autoridade Europeia para a Proteção de Dados

Adota o regulamento interno da AEPD.

[Decisão \(UE\) 2020/655 do Banco Central Europeu, 2020-05-05](#)

Banco Central Europeu

Adota disposições de execução relativas à proteção de dados no Banco Central Europeu e que revoga a Decisão BCE/2007/1 (BCE/2020/28).

[Comunicação da Comissão, 2020-04-17](#)

Comissão Europeia, Direção-Geral da Justiça e dos Consumidores

Orientações respeitantes a aplicações móveis de apoio à luta contra a pandemia de COVID-19 na perspetiva da proteção de dados 2020/C 124 I/01. C/2020/2523.

[Resumo do Parecer da Autoridade Europeia para a Proteção de Dados, 2020-01-31](#)

Autoridade Europeia para a Proteção de Dados

Sobre as Propostas relativas às Ordens Europeias de Entrega ou de Conservação de provas eletrónicas em matéria penal.

[Conclusões do advogado-geral G. Pitruzzella, 2020-01-21](#)

Tribunal de Justiça

Processo penal contra H. K.

Pedido de decisão prejudicial apresentado pelo Riigikohus.

Reenvio prejudicial — Tratamento dos dados pessoais no setor das comunicações eletrónicas — Diretiva 2002/58/CE — Fornecedores de serviços de comunicações eletrónicas — Confidencialidade

das comunicações — Limitações — Artigo 15º, n.º1 — Artigos 7º, 8º e 11º, bem como artigo 52º, n.º1, da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia — Legislação que prevê a conservação generalizada e indiferenciada dos dados relativos ao tráfego e dos dados de localização pelos fornecedores dos serviços de comunicações eletrónicas — Acesso das autoridades nacionais aos dados conservados para efeitos de inquéritos — Luta contra a criminalidade em geral — Autorização dada pelo Ministério Público — Utilização dos dados no âmbito do processo penal enquanto elementos de prova — Admissibilidade. Processo C-746/18.

Conclusões do advogado-geral M. Campos Sánchez-Bordona, 2020-01-15

Tribunal de Justiça

La Quadrature du Net e o. contra Premier ministre e o.

Pedidos de decisão prejudicial apresentados pelo Conseil d'État (França) e pela Cour constitutionnelle (Bélgica).

Reenvio prejudicial — Tratamento de dados pessoais no setor das comunicações eletrónicas — Prestadores de serviços de comunicações eletrónicas — Prestadores de serviços de armazenamento e fornecedores de acesso à Internet — Conservação generalizada e indiferenciada de dados de tráfego e de dados de localização — Análise automatizada de dados — Acesso em tempo real aos dados — Salvaguarda da segurança nacional e luta contra o terrorismo — Luta contra a criminalidade — Diretiva 2002/58/CE — Âmbito de aplicação — Artigo 1º, n.º3, e artigo 3º — Confidencialidade das comunicações eletrónicas — Proteção — Artigo 5º e artigo 15º, n.º1 — Diretiva 2000/31/CE — Âmbito de aplicação — Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia — Artigos 4º, 6º a 8º e 11º e artigo 52º, n.º1 — Artigo 4º, n.º2, TUE. Processos apensos C-511/18, C-512/18 e C-520/18.

Conclusões do advogado-geral M. Campos Sánchez-Bordona, 2020-01-14

Tribunal de Justiça

Comissão Europeia contra Hungria.

Incumprimento de Estado — Admissibilidade — Artigo 63.o TFUE — Liberdade de circulação de capitais — Existência de uma restrição — Ónus da prova — Discriminação indireta relacionada com a proveniência dos capitais — Artigo 12.o da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia — Direito à liberdade de associação — Legislação nacional que impõe obrigações de registo, de declaração e de publicidade, acompanhadas de sanções, às associações que recebem ajudas financeiras provenientes de outros Estados-Membros ou de países terceiros — Artigo 7.o da Carta de Direitos Fundamentais — Direito ao respeito pela vida privada — Artigo 8.o, n.o 1, da Carta de Direitos Fundamentais — Direito à proteção dos dados pessoais — Legislação nacional que impõe a divulgação de informações relativas às pessoas que concedem ajuda financeira a associações e ao montante dessa ajuda — Justificação — Razão imperiosa de interesse geral — Transparência do financiamento associativo — Artigo 65.o TFUE — Ordem pública — Segurança pública — Luta contra o branqueamento de capitais, o financiamento do terrorismo e o crime organizado — Artigo 52.o, n.o 1, da Carta dos Direitos Fundamentais. Processo C-78/18.

[Despacho do Tribunal Geral \(Sétima Secção\), 2019-12-20](#)

Tribunal Geral

Daniel Dragomir contra Comissão Europeia.

Responsabilidade extracontratual — Estado de direito — Independência judiciária — Direito a um processo equitativo — *Proteção de dados pessoais* — Não adoção pela Comissão de medidas destinadas a garantir que a Roménia cumpre as suas obrigações — Violação suficientemente caracterizada de uma norma jurídica que confere direitos aos particulares — Ação manifestamente desprovida de fundamento jurídico. Processo T-297/19.

[Regras processuais aplicáveis ao tratamento e proteção de dados pessoais na Eurojust, 2019-12-20](#)

Agência da União Europeia para a Cooperação Judiciária Penal

Regras processuais aplicáveis ao tratamento e *proteção de dados pessoais* na Eurojust.

[Processo T-297/19: Despacho do Tribunal Geral, 2019-12-20](#)

Tribunal Geral

Dragomir/Comissão («Responsabilidade extracontratual – Estado de direito – Independência judiciária – Direito a um processo equitativo – Proteção de dados pessoais – Não adoção pela Comissão de medidas destinadas a garantir que a Roménia cumpre as suas obrigações – Violação suficientemente caracterizada de uma norma jurídica que confere direitos aos particulares – Ação manifestamente desprovida de fundamento jurídico»).

[Despacho do Tribunal Geral \(Sétima Secção\), 2019-12-20](#)

Tribunal Geral

Daniel Dragomir contra Comissão Europeia.

Responsabilidade extracontratual — Estado de direito — Independência judiciária — Direito a um processo equitativo — Proteção de dados pessoais — Não adoção pela Comissão de medidas destinadas a garantir que a Roménia cumpre as suas obrigações — Violação suficientemente caracterizada de uma norma jurídica que confere direitos aos particulares — Ação manifestamente desprovida de fundamento jurídico. Processo T-297/19.

[Conclusões do advogado-geral H. Saugmandsgaard Øe apresentadas, 2020-12-19](#)

Tribunal de Justiça

Data Protection Commissioner contra Facebook Ireland Ltd e Maximilian Schrems.

Pedido de decisão prejudicial apresentado pela High Court (Irlanda).

Reenvio prejudicial — Proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais — Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia — Artigos 7.o, 8.o e 47.o — Regulamento (UE) 2016/679 — Artigo 2.o, n.o 2 — Âmbito de aplicação — Transferências de dados pessoais para países terceiros para fins comerciais — Artigo 45.o — Decisão de adequação da Comissão — Artigo 46.o — Transferências mediante garantias adequadas — Artigo 58.o — Poderes das autoridades de controlo — Tratamento dos dados transferidos pelas autoridades públicas de um país terceiro para efeitos de segurança nacional — Apreciação do carácter adequado do nível de proteção assegurado no país terceiro — Decisão 2010/87/UE — Cláusulas-tipo de proteção para a transferência de dados pessoais para países terceiros — Garantias adequadas oferecidas pelo

responsável pelo tratamento — Validade — Decisão de Execução (UE) 2016/1250 — Adequação da proteção assegurada pelo Escudo de Proteção da Privacidade União Europeia-Estados Unidos — Validade — Queixa de uma pessoa singular cujos dados foram transferidos da União Europeia para os Estados Unidos. Processo C-311/18.

[Recomendação de Decisão do Conselho, 2019-10-30](#)

Comissão Europeia, Direção-Geral da Migração e dos Assuntos Internos

Autoriza a abertura de negociações com vista à celebração de um acordo entre a União Europeia e a Nova Zelândia sobre o intercâmbio de dados pessoais entre a Agência da União Europeia para a Cooperação Policial (Europol) e as autoridades neozelandesas competentes em matéria de luta contra a criminalidade grave e o terrorismo.

[Decisão do Tribunal Geral, 2019-10-16](#)

Tribunal Geral

Institui um mecanismo interno de fiscalização em matéria de tratamento de dados pessoais efetuado no quadro das funções jurisdicionais do Tribunal Geral.

[Regulamento \(UE\) 2019/1700 do Parlamento Europeu e do Conselho, 2019-10-10](#)

Parlamento Europeu, Conselho da União Europeia

Estabelece um regime comum das estatísticas europeias respeitantes às pessoas e aos agregados domésticos, com base em dados individuais recolhidos a partir de amostras, que altera os Regulamentos (CE) n.º 808/2004, (CE) n.º 452/2008 e (CE) n.º 1338/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho, e revoga o Regulamento (CE) n.º 1177/2003 do Parlamento Europeu e do Conselho e o Regulamento (CE) n.º 577/98 do Conselho (Texto relevante para efeitos do EEE).

[Processo C-70/18: Acórdão do Tribunal de Justiça \(Primeira Secção\), 2019-10-03](#)

Tribunal de Justiça

Staatssecretaris van Justitie en Veiligheid/A, B, P («Reenvio prejudicial – Acordo de Associação CEE-Turquia – Decisão n.º 2/76 – Artigo 7.º – Decisão n.º 1/80 – Artigo 13.º – Cláusulas de “standstill” – Nova restrição – Recolha, registo e conservação de dados biométricos de nacionais turcos num registo central – Razões imperiosas de interesse geral – Objetivo de evitar e combater a fraude de identidade e documental – Artigos 7.º e 8.º da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia – Direito ao respeito da vida privada – Direito à *proteção de dados pessoais* – Proporcionalidade») - (pedido de decisão prejudicial apresentado pelo Raad van State – Países Baixos).

[Acórdão do Tribunal de Justiça \(Primeira Secção\), 2019-10-03](#)

Tribunal de Justiça

Staatssecretaris van Justitie en Veiligheid contra A e o.

Pedido de decisão prejudicial apresentado pelo Raad van State.

Reenvio prejudicial — Acordo de Associação CEE-Turquia — Decisão n.º 2/76 — Artigo 7.º — Decisão n.º 1/80 — Artigo 13.º — Cláusulas de “standstill” — Nova restrição — Recolha, registo e conservação de dados biométricos de nacionais turcos num registo central — Razões imperiosas de interesse geral — Objetivo de evitar e combater a fraude de identidade e documental — Artigos 7.º e 8.º da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia — Direito ao respeito da vida privada — Direito à proteção de dados pessoais — Proporcionalidade. Processo C-70/18.

[Decisão do Tribunal de Justiça, 2019-10-01](#)

Tribunal de Justiça

Institui um mecanismo interno de fiscalização em matéria de tratamento de dados pessoais efetuado no quadro das funções jurisdicionais do Tribunal de Justiça.

[Decisão da alta Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança, 2019-10-01](#)

Alto Representante da União

Relativa às regras de execução em matéria de proteção dos dados pessoais pelo Serviço Europeu para a Ação Externa e à aplicação do Regulamento (UE) 2018/1725 do Parlamento Europeu e do Conselho 2019/C 370/05.

[Decisão do Tribunal de Justiça da União Europeia, 2019-10-01](#)

Tribunal de Justiça da União Europeia

Adota regras internas relativas à limitação de certos direitos dos titulares de dados em matéria de tratamento de dados pessoais pelo Tribunal de Justiça da União Europeia no exercício de funções não jurisdicionais.

[Acórdão do Tribunal de Justiça \(Grande Secção\), 2019-10-01](#)

Tribunal de Justiça

Bundesverband der Verbraucherzentralen und Verbraucherverbände – Verbraucherzentrale Bundesverband eV contra Planet49 GmbH.

Pedido de decisão prejudicial apresentado pelo Bundesgerichtshof.

Reenvio prejudicial — Diretiva 95/46/CE — Diretiva 2002/58/CE — Regulamento (UE) 2016/679 — Tratamento de dados pessoais e proteção da privacidade no setor das comunicações eletrónicas — Cookies — Conceito de consentimento do titular dos dados — Declaração de consentimento através de uma opção pré-validada. Processo C-673/17.

[Acórdão do Tribunal de Justiça \(Grande Secção\), 2020-09-24](#)

Tribunal de Justiça

Google LLC contra Commission nationale de l'informatique et des libertés (CNIL).

Pedido de decisão prejudicial apresentado pelo Conseil d'État (França).

Reenvio prejudicial — Dados pessoais — Proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento destes dados — Diretiva 95/46/CE — Regulamento (UE) 2016/679 — Motores de busca na Internet — Tratamento dos dados contidos em páginas web — Âmbito territorial do direito à supressão de referências. Processo C-507/17.

[Acórdão do Tribunal de Justiça \(Grande Secção\), 2019-09-24](#)

Tribunal de Justiça

GC e o. contra Commission nationale de l'informatique et des libertés (CNIL).

Pedido de decisão prejudicial apresentado pelo Conseil d'État (França).

Reenvio prejudicial — Dados pessoais — Proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento destes dados que figuram em páginas web — Diretiva 95/46/CE — Regulamento (UE) 2016/679 — Motores de busca na Internet — Tratamento dos dados contidos em sítios web — Categorias de dados específicos visadas no artigo 8.o desta diretiva e nos artigos 9.o e 10.o deste regulamento — Aplicabilidade destes artigos ao operador do motor de busca — Âmbito das

obrigações deste operador face aos referidos artigos — Publicação dos dados em sítios web apenas para fins jornalísticos ou de expressão artística ou literária — Impacto no tratamento de um pedido de supressão de referências — Artigos 7.o, 8.o e 11.o da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia. Processo C-136/17.

[Proposta de Decisão do Conselho, 2019-09-13](#)

Comissão Europeia, Direção-Geral da Migração e dos Assuntos Internos

Relativa à posição a adotar, em nome da União Europeia, no Conselho da Organização da Aviação Civil Internacional no que diz respeito à revisão do capítulo 9 do anexo 9 («Facilitação») da Convenção sobre a Aviação Civil Internacional no respeitante às normas e práticas recomendadas em matéria de dados dos registos de identificação dos passageiros_COM/2019/416 final.

[Acórdão do Tribunal Geral \(Sétima Secção\), 2019-09-12](#)

Tribunal Geral

XI contra Comissão Europeia.

Função pública — Funcionários — Doença profissional — Assédio moral — Pedido de assistência — Indeferimento do pedido — Resposta à reclamação que inclui dados médicos — Segredo médico — Pedido de eliminação desses dados — Proteção das pessoas singulares relativamente ao tratamento de dados pessoais — Direito ao respeito pela vida privada — Responsabilidade. Processo T-528/18.

[Acórdão do Tribunal de Justiça \(Segunda Secção\), 2019-07-29](#)

Tribunal de Justiça

Fashion ID GmbH & Co. KG contra Verbraucherzentrale NRW e V.

Pedido de decisão prejudicial apresentado pelo Oberlandesgericht Düsseldorf.

Reenvio prejudicial — Proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais — Diretiva 95/46/CE — Artigo 2.o, alínea d) — Conceito de “responsável pelo tratamento” — Administrador de um sítio Internet que incorporou nesse sítio um módulo social que permite a comunicação dos dados pessoais do visitante desse sítio ao fornecedor do referido módulo — Artigo 7.o, alínea f) — Legitimidade do tratamento de dados — Tomada em conta do interesse do administrador do sítio Internet ou do interesse do fornecedor do módulo social — Artigo 2.o, alínea h), e artigo 7.o, alínea a) — Consentimento **da pessoa em causa** — Artigo 10.o — Informação da pessoa em causa — Regulamentação nacional que concede às associações de defesa dos interesses dos consumidores legitimidade judicial.

Processo C-40/17.

[Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho, 2019-07-24](#)

Comissão Europeia, Direção-Geral da Justiça e dos Consumidores

As regras de proteção de dados como instrumento gerador de confiança dentro e fora da UE – ponto da situação. COM/2019/374 final.

[Diretiva UE Nº 2019/1024, 2019-06-26](#)

Parlamento Europeu, Conselho da União Europeia

Relativa aos dados abertos e à reutilização de informações do setor público.

[Diretiva \(UE\) 2019/1153 do Parlamento Europeu e do Conselho, 2019-06-20](#)

Parlamento Europeu, Conselho da União Europeia

Estabelece normas destinadas a facilitar a utilização de informações financeiras e de outro tipo para

efeitos de prevenção, deteção, investigação ou repressão de determinadas infrações penais e que revoga a Decisão 2000/642/JAI do Conselho. PE/64/2019/REV/1.

[Diretiva \(UE\) 2019/1024 do Parlamento Europeu e do Conselho, 2019-06-20](#)

Parlamento Europeu, Conselho da União Europeia

Relativa aos dados abertos e à reutilização de informações do setor público. PE/28/2019/REV/1.

[Decisão da Mesa, 2019-06-17](#)

Parlamento Europeu

Sobre as regras de execução do Regulamento (UE) 2018/1725 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais pelas instituições e pelos órgãos e organismos da União e à livre circulação desses dados, e que revoga o Regulamento (CE) n.º 45/2001 e a Decisão n.º 1247/2002/CE.

[Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho, 2019-05-29](#)

Comissão Europeia, Direção-Geral das Redes de Comunicação, Conteúdos e Tecnologias

Orientações sobre o regulamento relativo a um quadro para o livre fluxo de dados não pessoais na União Europeia. COM/2019/250 final.

[Diretiva UE Nº 2019/790, 2019-05-17](#)

Parlamento Europeu, Conselho da União Europeia

Relativa aos direitos de autor e direitos conexos no mercado único digital e que altera as Diretivas 96/9/CE e 2001/29/CE.

[Decisão UE Nº 2019/682, 2019-05-02](#)

Conselho da União Europeia

Autoriza os Estados-Membros a assinar, no interesse da União Europeia, o Protocolo que altera a Convenção do Conselho da Europa para a Proteção das Pessoas relativamente ao Tratamento Automatizado de Dados de Caráter Pessoal.

[Decisão UE, 2019-04-10](#)

Autoridade Europeia para a Proteção de Dados

Relativa às regras internas em matéria de limitações de determinados direitos dos titulares de dados no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais no âmbito das atividades realizadas pela Autoridade Europeia para a Proteção de Dados.

[Regulamento UE Euratom Nº 2019/493, 2019-03-27](#)

Parlamento Europeu, Conselho da União Europeia

Altera o Regulamento (UE, Euratom) nº 1141/2014 no que diz respeito a um procedimento de verificação de violações das regras em matéria de proteção de dados pessoais no âmbito das eleições para o Parlamento Europeu.

[Decisão UE Nº 2019/165, 2019-02-04](#)

Comissão Europeia, Direção-Geral dos Recursos Humanos e da Segurança

Estabelece regras internas relativas à comunicação de informações aos titulares de dados e à limitação de alguns dos seus direitos em matéria de proteção de dados pela Comissão no contexto de inquéritos administrativos e processos pré-disciplinares, disciplinares e de suspensão.

[Decisão UE Nº 2018/1962, 2018-12-11](#)

Comissão Europeia, Organismo Europeu de Luta Antifraude

Estabelece as normas internas para o tratamento dos dados pessoais pelo Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF) no que respeita à prestação de informações aos titulares dos dados e à limitação de alguns dos direitos destes em conformidade com o artigo 2º do Regulamento (UE) 2018/1725 do Parlamento Europeu e do Conselho.

[Decisão UE Nº 2018/1927, 2018-12-10](#)

Comissão Europeia, Direção-Geral da Concorrência

Estabelece regras internas relativas ao tratamento de dados pessoais pela Comissão Europeia no domínio da concorrência em relação à comunicação de informações aos titulares dos dados e à limitação de certos direitos.

[Regulamento UE Nº 2018/1725, 2018-11-23](#)

Parlamento Europeu, Conselho da União Europeia

Relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais pelas instituições e pelos órgãos e organismos da União e à livre circulação desses dados, e que revoga o Regulamento (CE) nº 45/2001 e a Decisão nº1247/2002/CE.

[Regulamento UE Nº 2018/1724, 2018-11-21](#)

Parlamento Europeu, Conselho da União Europeia

Relativo à criação de uma plataforma digital única para a prestação de acesso a informações, a procedimentos e a serviços de assistência e de resolução de problemas, e que altera o Regulamento (UE) nº 1024/2012.

[Decisão de Execução UE Nº 2018/1547, 2018-10-16](#)

Comissão Europeia, Direção-Geral da Migração e dos Assuntos Internos

Estabelece as especificações para ligar os pontos centrais de acesso ao Sistema de Entrada/Saída (SES) e uma solução técnica para facilitar a recolha de dados pelos Estados-Membros tendo em vista a elaboração das estatísticas de acesso aos dados do SES para efeitos de aplicação da lei.

[Regulamento de Execução UE Nº 2018/151, 2018-01-31](#)

Comissão Europeia, Direção-Geral das Redes de Comunicação, Conteúdos e Tecnologias

Estabelece normas de execução da Diretiva (UE) 2016/1148 do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante à especificação pormenorizada dos elementos a ter em conta pelos prestadores de serviços digitais na gestão dos riscos que se colocam à segurança das redes e dos sistemas de informação, bem como à especificação pormenorizada dos parâmetros para determinar se o impacto de um incidente é substancial.

[Decisão de Execução UE Nº 2017/1867, 2017-10-17](#)

Conselho da União Europeia

Relativa ao lançamento do intercâmbio automatizado de dados dactiloscópicos em Portugal.

[Recomendação UE n.º 2017/1803, 2017-10-07](#)

Comissão Europeia

Sobre o reforço das vias legais para as pessoas que necessitam de proteção internacional [notificada com o número C(2017) 6504].

[Decisão de Execução UE Nº 2017/179, 2017-02-01](#)

Comissão Europeia

Estabelece as disposições processuais necessárias para o funcionamento do grupo de cooperação ao abrigo do Artigo 11º, nº 5, da Diretiva (UE) 2016/1148 do Parlamento Europeu e do Conselho relativa a medidas destinadas a garantir um elevado nível comum de segurança das redes e da informação em toda a União.

[Regulamento de Execução UE n.º 2017/78, 2017-01-17](#)

Comissão Europeia

Estabelece disposições administrativas para a homologação CE de veículos a motor no que diz respeito aos seus sistemas eCall a bordo com base no número 112 e condições uniformes para a aplicação do Regulamento (UE) 2015/758 do Parlamento Europeu e do Conselho no que se refere à privacidade e à proteção dos dados dos utilizadores desses sistemas.

[Decisão de Execução UE Nº 2016/2297, 2016-12-17](#)

Comissão Europeia

Altera as Decisões 2001/497/CE e 2010/87/UE relativas às cláusulas contratuais-tipo aplicáveis à transferência de dados pessoais para países terceiros e para subcontratantes estabelecidos nesses países, nos termos da Diretiva 95/46/CE do Parlamento Europeu e do Conselho [notificada com o número C(2016) 8471] (Texto relevante para efeitos do EEE).

[Decisão de Execução UE Nº 2016/2295, 2016-12-17](#)

Comissão Europeia

Altera as Decisões 2000/518/CE, 2002/2/CE, 2003/490/CE, 2003/821/CE, 2004/411/CE, 2008/393/CE, 2010/146/UE, 2010/625/UE, 2011/61/UE e Decisões de Execução 2012/484/UE, 2013/65/UE, relativas ao nível adequado de proteção dos dados pessoais em certos países, nos termos do Artigo 25º, nº 6, da Diretiva 95/46/CE do Parlamento Europeu e do Conselho [notificada com o número C(2016) 8353] (Texto relevante para efeitos do EEE).

[Diretiva UE Nº 2016/1148, 2016-07-19](#)

Parlamento Europeu, Conselho da União Europeia

Relativa a medidas destinadas a garantir um elevado nível comum de segurança das redes e da informação em toda a União.

[Regulamento UE n.º 2016/679 \[Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados \(2016\) \], 2016-05-04](#)

Parlamento Europeu e Conselho da União Europeia

Relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a proteção de Dados).

[Diretiva UE Nº 2016/680, 2016-05-04](#)

Parlamento Europeu, Conselho da União Europeia

Relativa à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais pelas autoridades competentes para efeitos de prevenção, investigação, deteção ou repressão de infrações penais ou execução de sanções penais, e à livre circulação desses dados, e que revoga a Decisão-Quadro 2008/977/JAI do Conselho.

[Diretiva \(UE\) 2016/680 do Parlamento Europeu e do Conselho, 2016-04-27](#)

Parlamento Europeu, Conselho da União Europeia

Relativa à proteção de pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais pelas autoridades competentes para efeitos de prevenção, investigação, deteção ou repressão de infrações penais ou execução de sanções

[Regulamento \(CE\) n.º 45/2001, 2001-01-12](#)

Parlamento Europeu e do Conselho

Relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais pelas instituições e pelos órgãos comunitários e à livre **circulação** desses dados (Regulamento Proteção de Dados [Instituições da UE]) desempenha esta função.

[Decisão UE Nº 2016/2220, 2016-12-02](#)

Conselho da União Europeia

Relativa à celebração, em nome da União Europeia, de um acordo entre os Estados Unidos da América e a União Europeia sobre a proteção dos dados pessoais no âmbito da prevenção, investigação, deteção e repressão de infrações penais.

[Decisão de Execução UE Nº 2016/1250, 2016-07-12](#)

Comissão Europeia

Relativa ao nível de proteção assegurado pelo Escudo de Proteção da Privacidade UE-EUA, com fundamento na Diretiva 95/46/CE do Parlamento Europeu e do Conselho [notificada com o número C(2016) 4176].

[Decisão UE Nº 2016/920, 2016-06-11](#)

Conselho da União Europeia

Relativa à assinatura, em nome da União Europeia, do acordo entre os Estados Unidos da América e a União Europeia sobre a proteção dos dados pessoais no âmbito da prevenção, investigação, deteção e repressão de infrações penais.

[Decisão UE Nº 2014/886/UE, 2014-12-04](#)

Parlamento Europeu, Conselho da União Europeia

Relativa à nomeação da Autoridade Europeia para a Proteção de Dados e da Autoridade Adjunta.

[Diretiva 2006/24/CE, 2006/03/15](#)

Parlamento Europeu, Conselho da União Europeia

Relativa à conservação de dados gerados ou tratados no contexto da oferta de serviços de comunicações eletrónicas publicamente disponíveis ou de redes públicas de comunicações, e que altera a Diretiva 2002/58/CE

[Diretiva CE n.º 2003/8/CE, 2003-01-31](#)

Conselho da União Europeia

Relativa à melhoria do acesso à justiça nos litígios transfronteiriços, através do estabelecimento de regras mínimas comuns relativas ao apoio judiciário no âmbito desses litígios.

[Diretiva 2002/58/CE, 2002/07/31](#)

Parlamento Europeu e Conselho da União Europeia

Relativa ao tratamento de dados pessoais e à proteção da privacidade no sector das comunicações eletrónicas ("Diretiva relativa à privacidade e às comunicações eletrónicas).

[Decisão CE n.º 1247/2002/CE, 2002-07-12](#)

Parlamento Europeu, Conselho da União Europeia e Comissão das Comunidades Europeias

Relativa ao estatuto e às condições gerais de exercício de funções da autoridade europeia para a proteção de dados.

[Regulamento CE n.º 407/2002, 2002-03-05](#)

Conselho das Comunidades Europeias

Fixa determinadas regras de execução do Regulamento (CE) nº 2725/2000 relativo à criação do Sistema "Eurodac" de comparação de impressões digitais para efeitos da aplicação efetiva da Convenção de Dublin.

[Regulamento CE n.º 333/2002, 2002-02-23](#)

Conselho da União Europeia

Regulamento relativo a um modelo uniforme de impresso para a aposição de vistos concedidos pelos Estados-Membros a titulares de documentos de viagem não reconhecidos pelo Estado-Membro que emite o impresso.

[Regulamento CE n.º 45/2001, 2001-01-12](#)

Parlamento Europeu e Comissão Europeia

Relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais pelas instituições e pelos órgãos comunitários e à livre circulação desses dados.

[Regulamento CE Nº 2725/2000, 2000-12-15](#)

Conselho das Comunidades Europeias

Relativo à criação do sistema «Eurodac» de comparação de impressões digitais para efeitos da aplicação efetiva da Convenção de Dublin.

[Diretiva CE n.º 98/41/CE, 1998-07-02](#)

Conselho das Comunidades Europeias

Relativa ao registo das pessoas que viajam em navios de passageiros que operam a partir de ou para portos dos Estados-membros da Comunidade.

[Diretiva CE Nº 97/66/CE, 1998-01-30](#)

Parlamento Europeu e Conselho das Comunidades Europeias

Relativa ao tratamento de dados pessoais e à proteção da privacidade no sector das telecomunicações.

[Diretiva 95/46/CE, 1995-11-23](#)

Parlamento Europeu e Conselho da União Europeia

Relativa à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (Diretiva de Proteção de Dados), JO L 281, 1995.

4. JURISPRUDÊNCIA

[Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 123/2021 - Diário da República n.º 70/2021, Série I de 2021-04-12](#)

Tribunal Constitucional

Pronuncia-se pela inconstitucionalidade da norma constante do artigo 2.º, n.º 1, do Decreto n.º 109/XIV da Assembleia da República, publicado no Diário da Assembleia da República, Série II-A, n.º 76, de 12 de fevereiro de 2021 (Regula as condições em que a morte medicamente assistida não é punível e altera o Código Penal) e, em consequência, pela inconstitucionalidade das normas constantes dos artigos 4.º, 5.º, 7.º e 27.º do mesmo Decreto.

[Acórdão n.º 421/2020 - Diário da República n.º 183/2020, Série II de 2020-09-18](#)

Tribunal Constitucional

Aprecia recurso de decisão da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos (EFCP), que julgou prestadas com irregularidades as contas apresentadas pelo Partido Unido dos Reformados e Pensionistas (PURP) relativas à Campanha Eleitoral para a Eleição, realizada em 4 de outubro de 2015, dos deputados para a Assembleia da República.

[Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça n.º 2/2020 - Diário da República n.º 61/2020, Série I de 2020-03-26](#)

O assistente, ainda que desacompanhado do Ministério Público, pode recorrer para que a

suspensão da execução da pena de prisão em que o arguido foi condenado fique condicionada ao pagamento, dentro de certo prazo, da indemnização que lhe foi arbitrada.

[Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 464/2019 - Diário da República n.º 202/2019, Série I de 2019-10-21](#)

Tribunal Constitucional

Declara a inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, da norma constante do artigo 3.º da [Lei Orgânica n.º 4/2017](#), de 25 de agosto, na parte em que admite o acesso dos oficiais de informações do Serviço de Informações de Segurança (SIS) e do Serviço de Informações Estratégicas e de Defesa (SIED), relativamente a dados de base e de localização de equipamento, quando não dão suporte a uma concreta comunicação, para efeitos de produção de informações necessárias à salvaguarda da defesa nacional e da segurança interna, por violação dos artigos 26.º, n.º 1, e 35.º, n.os 1 e 4, em conjugação com o artigo 18.º, n.º 2, da Constituição da República Portuguesa; não declara a inconstitucionalidade da norma constante do artigo 3.º da [Lei Orgânica n.º 4/2017](#), de 25 de agosto, na parte em que admite o acesso dos oficiais de informações destes serviços no âmbito das respetivas atribuições, relativamente a dados de base e de localização de equipamento, quando não dão suporte a uma concreta comunicação, para efeitos de produção de informações necessárias à prevenção de atos de sabotagem, espionagem, terrorismo, proliferação de armas de destruição maciça e criminalidade altamente organizada; declara a inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, da norma constante do artigo 4.º da [Lei Orgânica n.º 4/2017](#), de 25 de agosto, por violação do disposto no artigo 34.º, n.º 4, da Constituição, no que diz respeito ao acesso aos dados de tráfego que envolvem comunicação intersubjetiva, e por violação do disposto nos artigos 26.º, n.º 1, e 35.º, n.os 1 e 4, em conjugação com o artigo 18.º, n.º 2, todos da Constituição, no que se refere ao acesso a dados de tráfego que não envolvem comunicação intersubjetiva.

[Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 465/2019 - Diário da República n.º 201/2019, Série I de 2019-10-18,](#)

Tribunal Constitucional

Pronuncia-se pela inconstitucionalidade, por violação do direito ao desenvolvimento da personalidade da gestante, interpretado de acordo com o princípio da dignidade da pessoa humana, e do direito de constituir família, em consequência de uma restrição excessiva dos mesmos, conforme decorre da conjugação do artigo 18.º, n.º 2, respetivamente, com os artigos 1.º e 26.º, n.º 1, por um lado, e com o artigo 36.º, n.º 1, por outro, todos da Constituição da República Portuguesa, da norma constante do artigo 2.º do Decreto n.º 383/XIII da Assembleia da República: a) na parte em que reintroduz o n.º 8 do artigo 8.º da [Lei n.º 32/2006](#), de 26 de julho, alterada pelas [Leis n.os 59/2007](#), de 4 de setembro, [17/2016](#), de 20 de junho, [25/2016](#), de 22 de agosto, [58/2017](#), de 25 de julho, [49/2018](#), de 14 de agosto, e [48/2019](#), de 8 de julho, fazendo-o transitar para o n.º 13 daquele mesmo artigo, de acordo com a renumeração simultaneamente efetuada; e, em consequência, b) na parte em que, através do aditamento do n.º 15, alínea j), ao artigo 8.º da citada Lei, prevê que os termos da revogação do consentimento prestado pela gestante tenham lugar em conformidade com a norma mencionada em a).